ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-764/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/8156/2013
PROTOCOLO	**:**	1417255
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2013
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	ML PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELE - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO 48º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 157.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª, 2ª e 2ª FASES – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL – EXAME CONCENTRADO – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 095/2013, celebrado pelo Município de Brasilândia/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa ML Produções & Eventos EIRELE - ME., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 095/2013 (peça 17 - fls. 1/3), celebrado entre o Município de

Brasilândia/MS, CNPJ/MF nº 03.184.058/0001-20, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, como contratante, e de outro lado, a Empresa ML Produções & Eventos EIRELE – ME., CNPJ/MF nº 16.692.114/0001-80, por seu Representante, Senhor Márcio Luiz Lomba, CPF/MF nº 368.626.571-00, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declara a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 095/2013, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 173, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3. Conceder a quitação pela quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas